

SALEM ZUGAIR
 PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
 EZIO FRANCISCO CALÁBRIA
 RÔMULO VANDONI
 MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS
 HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
 OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
 IVO CUIABANO SCAFF
 CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

LEI Nº 4.070 DE 04 DE JULHO DE 1979.

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento da Colider - A.D.COL. - com sede no Distrito de Colider, no município de Chapada dos Guimarães.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento da Colider - A.D.COL. - com sede no Distrito de Colider, no município de Chapada dos Guimarães.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de julho de 1979, 158º da Independência e 91º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
 HÉLIO PALMA DE ARRUDA
 JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
 ARNALDO BORGES
 DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
 SALEM ZUGAIR
 PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
 EZIO FRANCISCO CALÁBRIA
 RÔMULO VANDONI
 MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS
 HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
 OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
 IVO CUIABANO SCAFF
 CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

LEI Nº 4.071 DE 04 DE JULHO DE 1979.

Declara de utilidade pública o "CLUBE DOS JOVENS DE ALTO GARÇAS", com sede na cidade de Alto Garças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o "CLUBE DOS JOVENS DE ALTO GARÇAS", com sede à Rua Major Pitaluga, 576, na cidade de Alto Garças.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de julho de 1979, 158º da Independência e 91º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
 HÉLIO PALMA DE ARRUDA
 JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
 ARNALDO BORGES
 DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
 SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
 EZIO FRANCISCO CALÁBRIA
 RÔMULO VANDONI
 MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS
 HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
 OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
 IVO CUIABANO SCAFF
 CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

LEI Nº 4.072 DE 04 DE JULHO DE 1979.

Dá denominação de "FREI RAIMUNDO SCHURMANN", à Escola Estadual de 1º Grau, localizada na sede do Município de Jaciara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escola Estadual de 1º Grau, localizada na sede do Município de Jaciara, denominar-se-á "FREI RAIMUNDO SCHURMANN".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de julho de 1979, 158º da Independência e 91º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
 HÉLIO PALMA DE ARRUDA
 JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
 ARNALDO BORGES
 DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
 SALEM ZUGAIR
 PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
 EZIO FRANCISCO CALÁBRIA
 RÔMULO VANDONI
 MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS
 HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
 OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
 IVO CUIABANO SCAFF
 CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

LEI Nº 4.073 DE 04 DE JULHO DE 1979.

Declara de utilidade pública a "PIA UNIÃO DE SANTO ANTONIO - AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA", da Paróquia Nossa Senhora da Boa Morte, com sede em Cuiabá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a "PIA UNIÃO DE SANTO ANTONIO - AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA", da Paróquia Nossa Senhora da Boa Morte, com sede em Cuiabá.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de julho de 1979, 158º da Independência e 91º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
 HÉLIO PALMA DE ARRUDA
 JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
 ARNALDO BORGES
 DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
 SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
 EZIO FRANCISCO CALABRIA
 RÔMULO VANDONI
 MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS
 HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
 OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
 IVO CUIABANO SCAFF
 CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

1604.04150882.020 - Registro Genealógico e Provas Zootécnicas de Bovinos
 3120 - Material de Consumo Cr\$ 278.180,00
 3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 133.800,00
 4120 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 484.700,00

13 - Transferências da União
 Artigo 2.º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão à conta dos recursos mencionados na Lei n.º 4 061, de 15 de junho de 1978, anulando parte da seguinte dotação orçamentária:

1600 - Secretaria da Agricultura
 1802 - Gabinete do Secretário - Entidades Supervisionadas
 1602.04181112.802 - Atividades a Cargo da EMATER
 4311 - Auxílios para Despesas de Capital Cr\$ 7.980.180,00

13 - Transferências da União
 Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Palaguás, em Cuiabá, 05 de julho de 1979, 158.º da Independência e 91.º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
 SALEM ZUGAIR
 OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
 RÔMULO VANDONI

LEI Nº 4.075 DE 04 DE JULHO DE 1979.

Declara de utilidade pública Estadual o "ABRIGO ASSISTENCIAL AOS INDIGENTES INVALIDOS E AOS CEGOS DESVALIDOS".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública Estadual o Abrigo Assistencial aos Indigentes Inválidos e aos cegos Desvalidos, com sede na cidade de Cuiabá.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 04 de julho de 1979, 158.º da Independência e 91.º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
 HÉLIO PALMA DE ARRUDA
 JOSÉ SILVERIO DA SILVA
 ARNALDO BORGES
 DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
 SALEM ZUGAIR
 PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
 EZIO FRANCISCO CALABRIA
 RÔMULO VANDONI
 MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS
 HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
 OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
 IVO CUIABANO SCAFF
 CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

DECRETO Nº 68 DE 05 DE JULHO DE 1979

Abre na Secretaria de Viação e Obras Públicas, ao Gabinete do Secretário — Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar na importância de Cr\$ 86.253.000,00 (oitenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7.º, da Lei n.º 4 028 de 30 de novembro de 1978;

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria de Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 86.253.000,00 (oitenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

2400 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
 2402 - Gabinete do Secretário - Entidades Supervisionadas
 2402.16080431.808 - Projetos a Cargo do DERMAT
 4311 - Auxílios para Despesas de Capital Cr\$ 80.377.000,00
 03 - Cota-Parte do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes
 2402.16685862.813 - Atividades a Cargo do DERMAT
 3211 - Transferências Operacionais Cr\$ 25.876.000,00
 08 - Cota-Parte do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta do excesso de arrecadação previsto para o Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Palaguás, em Cuiabá, 05 de julho de 1979, 158.º da Independência e 91.º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
 SALEM ZUGAIR
 OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
 EZIO FRANCISCO CALABRIA

DECRETO Nº 69 DE 05 DE JULHO DE 1979

Abre na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, ao Gabinete do Secretário — Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7.º, da Lei n.º 4 028 de 30 de novembro de 1978;

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria de Indústria, Co-

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 67 DE 05 DE JULHO DE 1979

Abre na Secretaria da Agricultura, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.980.180,00 (sete milhões, novecentos e oitenta mil, cento e oitenta cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7.º, da Lei n.º 4 028 de 30 de novembro de 1978;

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria da Agricultura, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.980.180,00 (sete milhões, novecentos e oitenta mil, cento e oitenta cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

1600 - Secretaria da Agricultura
 1601 - Gabinete do Secretário
 1601.61070202.008 - Assessoramento Governamental
 3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 7.000.000,00
 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial Cr\$ 84.000,00
 13 - Transferências da União